



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1468 -CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pgm@silvajardim.rj.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. **Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa, **MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.12.444.489/0001-70, com sede na Rua pastor David F. de Oliveira, nº. 998, Imbaú, Silva Jardim-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Wemerson Pires Xavier, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº.09882343-8 IFP, inscrito no CPF sob o nº.032.399.147-51, residente e domiciliado na estrada de Gaviões, nº. 998, Imbaú, Silva Jardim-RJ, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.8827, de 12 (doze) de setembro de 2016, conforme arts. 57, §1º, VI e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO** o prazo Contrato de Prestação de Serviços nº. 29/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº29/2015, que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em construção da UBS da Biquinha, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO - O presente termo terá o prazo de 2 meses com início no dia 20 (vinte) de outubro de 2016, com término em 20 (vinte) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 29, celebrado em 17 de abril de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de outubro de 2016.

Sr^a. Tereza Cristina Abrahão Fernandes
Contratante - FMS

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
PRE-SIDENTE DO FMS

MEGA EMPREENDIMENTOS,
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-EPP.
Contratada

Testemunhas:

1) *Arsonel Carneiro da Silva*
Nome por extenso:
CPF nº 100.177.837.55

Arsonel Carneiro da Silva
Supervisor de Atividade Básica
Mat. 190-7
2) *Arsonel Carneiro da Silva*
Nome por extenso:
CPF nº 02967443794